



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
Programa de Pós-Graduação em Inglês: Estudos Linguísticos e Literários

RESOLUÇÃO N.º 02/PPGI/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre definições e normas para os Currículos de Mestrado e Doutorado o Programa de Pós-Graduação em Inglês: Estudos Linguísticos e Literários – PPGI, da Universidade Federal de Santa Catarina

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INGLÊS: ESTUDOS LINGUÍSTICOS E LITERÁRIOS, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa No. 95/CUn/2017, e considerando as deliberações do Colegiado Pleno do Programa exaradas na reunião de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

ESTABELECE as definições e normas para os Currículos de Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Inglês: Estudos Linguísticos e Literários – PPGI, da Universidade Federal de Santa Catarina:

MESTRADO

Art. 1. O **Curso de Mestrado** terá a duração mínima de doze meses e máxima de vinte e quatro meses e exigirá do aluno a obtenção de 30 (trinta) créditos, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 6 (seis) em trabalho de dissertação.

Art. 2. A estrutura curricular do curso de mestrado será dividida da seguinte forma:

I - 1º semestre: 8 (oito) créditos em **disciplinas obrigatórias** e 4 (quatro) créditos em **disciplinas eletivas**;

II - 2º semestre: 4 (quatro) créditos em **disciplina obrigatória** e 8 (oito) créditos em **disciplinas eletivas**;

III - 3º semestre: matrícula na **disciplina Dissertação**;

IV - 4º semestre: matrícula na **disciplina Dissertação** e integralização de 6 (seis) créditos referentes à **Dissertação**.

§ 1 - Consideram-se disciplinas obrigatórias aquelas que, consoante entendimento do Colegiado, representam o suporte indispensável ao desenvolvimento do programa geral do curso.

§ 2 - Consideram-se disciplinas eletivas quaisquer outras disciplinas oferecidas pelo Programa ou por outros programas de pós-graduação, por recomendação do orientador.

§ 3 – O número mínimo de 2 (duas) disciplinas eletivas cursadas no Programa deve ser cumprido.

Art. 3. O primeiro semestre do curso de mestrado consistirá:

I - de 8 (oito) créditos em **disciplinas obrigatórias** e 4 (quatro) créditos em **disciplinas eletivas**, compondo 12 créditos;

II - da elaboração e entrega da **Síntese do Projeto** (*Resolução Mestrado Síntese do Projeto*).

Art. 4. O segundo semestre do curso de mestrado consistirá:

I - de 4 (quatro) créditos em **disciplinas obrigatórias** e 8 (oito) créditos em **disciplinas eletivas**, compondo 12 créditos;

II - da participação no evento **Research Festival** (*Resolução Mestrado Research Festival*);

III - da elaboração e entrega do **Projeto de Pesquisa** (*Resolução Mestrado Projeto de Pesquisa*).

Art. 5. O terceiro semestre do curso de mestrado consistirá:

I - da matrícula na disciplina Dissertação;

II - da condução da pesquisa, conforme cronograma, estipulado no Projeto de Pesquisa;

III - da participação e aprovação no **Exame de Qualificação** (*Resolução Mestrado Exame de Qualificação*).

Art. 6. O quarto semestre do curso de mestrado consistirá:

I - da matrícula na disciplina Dissertação;

II - da condução da pesquisa, conforme cronograma, estipulado no Projeto de Pesquisa;

III - da elaboração da **Dissertação** (*Resolução Mestrado Dissertação*);

IV - da **Defesa da Dissertação** (*Resolução Mestrado Defesa*).

§ 1 - O aluno só poderá ter matrícula na disciplina Dissertação após ter concluído vinte e quatro créditos, com média igual ou superior a “7,0”.

Art. 7. O aluno deverá ter, como **Eventos de Conclusão**:

I - apresentado a **Síntese do Projeto**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Síntese do Projeto*).

II - aprovação no **Projeto de Pesquisa**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Projeto de Pesquisa*).

III - apresentação no **Research Festival**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Research Festival*).

IV - aprovação no **Exame de Qualificação**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Exame de Qualificação*).

V - **Participação em Eventos do PPGI**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Participação em Eventos*).

VI - **Produção Discente**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Produção Discente*).

VII - apresentado os **Relatórios de Acompanhamento em Fase de Dissertação**, conforme orientação do Programa (*Resolução Mestrado Relatório*).

Art. 8. O aluno bolsista da CAPES poderá realizar, como estabelecido pela CAPES e orientado pelas normas da UFSC, Estágios de Docência, correspondente a quatro créditos, não computados no total de créditos exigido pelo Programa, caso seja do seu interesse. Da mesma forma, o aluno bolsista do CNPq poderá realizar o Estágio de Docência.

DOCTORADO

Art. 9. O **Curso de Doutorado** terá duração mínima de dezoito meses e máxima de quarenta e oito meses e exigirá do aluno a obtenção de 60 (sessenta) créditos, sendo 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 12 (doze) em trabalho de tese.

Art. 10. A estrutura curricular do curso do doutorado será dividida da seguinte forma:

I - 1º ano: 32 (trinta e dois) créditos, com **disciplinas** a serem cursadas, como eletivas, ou serem validadas por transferência (até o máximo de 16 créditos), bem como o **Exame de Pré-qualificação** e o **Exame de Proficiência em Língua Estrangeira**;

II - 2º ano: 16 (dezesseis) créditos, com **disciplinas** a serem cursadas, como eletivas, aprovadas pelo orientador, e as disciplinas obrigatórias **Leituras Orientadas**, com a apresentação do evento **Open Seminar**, e **Trabalho de Pesquisa**, com a preparação para o **Exame de Qualificação**;

III - 3º ano: matrícula na disciplina **Tese**, condução da pesquisa e elaboração do texto da tese, conforme cronograma estipulado no Projeto de Pesquisa, e participação no evento **Doctoral Studies in Progress** ;

IV - 4º ano: matrícula na disciplina **Tese**, condução da pesquisa, elaboração do texto da **Tese** e sua **defesa**, conforme cronograma estipulado no Projeto de Pesquisa, e integralização de 12 (doze) créditos, atribuídos com a defesa.

§ 1 - Consideram-se disciplinas obrigatórias aquelas que, consoante entendimento do Colegiado, representam o suporte indispensável ao desenvolvimento do programa geral do curso.

§ 2 - Consideram-se disciplinas eletivas quaisquer outras disciplinas oferecidas pelo Programa ou por outros programas de pós-graduação, por recomendação do orientador.

§ 3 - Durante os dois primeiros anos, o aluno deverá cursar, no mínimo, 1 (uma) disciplina eletiva, por semestre, no Programa.

Art. 11. O primeiro ano do curso de doutorado, correspondente a 2 semestres letivos, consistirá de participação em **disciplinas** aprovadas pelo orientador, podendo ser considerados créditos transferidos, até o máximo de 16 créditos.

§ 1 - Ao concluir o primeiro ano do curso do doutorado, o aluno deverá submeter-se ao **Exame de Pré-qualificação** (*Resolução Doutorado Exame de Pré-qualificação*).

§ 2 - Ao concluir o primeiro ano do curso do doutorado, o aluno deverá comprovar a aprovação no(s) **Exame(s) de Proficiência**, conforme resolução específica (*Resolução Exames de Proficiência*).

Art. 12. O segundo ano do curso de doutorado, correspondente a 2 semestres letivos, consistirá das disciplinas obrigatórias **Leituras Orientadas** e **Trabalho de Pesquisa**, feitas consecutivamente, cada qual correspondendo a 4 créditos, somando um total de 8 créditos, devendo o aluno completar os demais 8 créditos em disciplinas, cursadas como eletivas, em comum acordo com o orientador. O segundo ano consistirá, além das disciplinas, do **Exame de Qualificação**.

§ 1 - A disciplina **Leituras Orientadas**, sob supervisão do orientador, terá, como objetivo, estudos independentes, visando a aprofundar o conhecimento na área em que o aluno realizará sua tese, e os resultados deverão ser apresentados em forma de palestra - **Open Seminar** (*Resolução Doutorado Open Seminar*), avaliada pelo orientador.

§ 2 - A disciplina **Trabalho de Pesquisa**, sob supervisão do orientador, terá, como objetivo, a produção do **Projeto Final de Tese**, bem como a produção de, pelo menos, um capítulo da tese (*Resolução Doutorado Projeto de Tese*).

§ 3 - O **Exame de Qualificação** (*Resolução Doutorado Exame de Qualificação*) será a defesa do Projeto Final da Tese e a apresentação de, pelo menos, um capítulo da tese.

Art. 13. O terceiro ano do curso de doutorado, correspondente a 2 semestres letivos, com matrícula na disciplina **Tese**, terá, como atividades obrigatórias, a condução da pesquisa e a escrita do texto da tese, sob supervisão do orientador, conforme cronograma anexo ao projeto, e também a participação no evento **Doctoral Studies in Progress** (*Resolução Doutorado Doctoral Studies in Progress*).

Art. 14. O quarto ano do curso de doutorado, correspondente a 2 semestres letivos, com matrícula na disciplina **Tese**, terá, como atividades obrigatórias, a condução da pesquisa, a elaboração da **Tese** (*Resolução Doutorado Tese*) e sua **defesa** (*Resolução Doutorado Defesa da Tese*), conforme cronograma anexo ao projeto.



§ 1 - O aluno só poderá ter matrícula na disciplina **Tese** após ter concluído 48 (quarenta e oito) créditos, com média igual ou superior a “7,0”.

Art. 15. O aluno deverá ter, como **Eventos de Conclusão**:

I - aprovação no **Exame de Pré-Qualificação**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado de Exame Pré-Qualificação*).

II - aprovação no **Exame de Qualificação**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Exame de Qualificação*).

III - apresentação no evento **Doctoral Studies in Progress**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Doctoral Studies in Progress*).

IV - **Participação em Eventos do PPGI**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Participação em Eventos*).

V - **Produção Discente**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Produção Discente*).

VI - apresentado os **Relatórios de Acompanhamento em Fase de Tese**, conforme orientação do Programa (*Resolução Doutorado Relatório*).

Art. 16. O aluno bolsista da CAPES deverá realizar, como estabelecido pela CAPES e orientado pelas normas da UFSC, dois Estágios de Docência, correspondente a até oito créditos (quatro créditos cada), não computados no total de créditos exigido pelo Programa. O aluno bolsista do CNPq, assim como o aluno não bolsista, poderão realizar o Estágio de Docência, caso seja de seu interesse.

Art. 17. Esta resolução se aplica a todos os estudantes do PPGI, respeitadas as exceções definidas neste artigo:

I - Para alunos ingressantes em 2017 ou antes, o disposto no art. 10, inciso I, e no art. 11, sobre o máximo de créditos efetuados por transferência não se aplica, e será aplicado o máximo de 24 (vinte e quatro) créditos por transferência.

II - O inciso III do art. 10, sobre o evento Doctoral Studies in Progress, não se aplica a alunos ingressantes em 2016 ou antes, ficando como atividade opcional para esses alunos.

III - Para alunos ingressantes em 2017 ou antes, o disposto no parágrafo 3 do art. 2, e o disposto no parágrafo 3 do artigo 10, sobre o número mínimo de disciplinas cursadas no Programa, não se aplicam.

IV - Para alunos ingressantes em 2017 ou antes, o disposto no art. 4, inciso II e no artigo 7, inciso III, sobre o evento Research Festival como Evento de Conclusão, não se aplica, pois era considerado como atividade de disciplina obrigatória.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado Delegado ou pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Inglês, de acordo com a pertinência do tema.

Art. 19. Esta resolução entrará em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Inglês e revoga as anteriores que dispõe sobre os mesmos temas.

Documento lido e
aprovado em Reunião do
Colegiado Pleno do PP6I,
do dia 30/11/17



Prof. Dr. Celso Henrique Soufen Tumolo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Inglês: Estudos Linguísticos e Literários
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 1895/2017/GR